

Exmo.(a) Senhor(a)

Encarregado(a) de Educação

Decorre a partir desta data e até ao dia **29 de abril** o processo de candidatura ao subsídio escolar.

O subsídio escolar constitui uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face a despesas com as refeições, manuais e material escolar.

Não deverá prestar declarações que não correspondam à realidade dos rendimentos do agregado familiar, podendo este agrupamento de escolas em caso de dúvida, desenvolver diligências para o apuramento da real situação socioeconómica.

Caso pretenda efetuar a respetiva candidatura para o ano letivo 2016/2017, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Preenchimento do impresso necessário à respetiva candidatura, já entregue ao aluno pelo Diretor de Turma;
- b) Após o seu preenchimento, deve juntar declaração **atualizada**, emitida pela **Segurança Social ou do Serviço Competente**, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, comprovando o **escalão de abono de família**, em que se encontra inserido o seu(a) educando(a) em **2016**;
- c) Para os alunos integrados no 2º escalão do abono de família e encontrando-se os seus pais desempregados há três ou mais meses, devem entregar igualmente declaração atualizada, emitida pelo Centro de Emprego, comprovativa de tal situação;

Os alunos que receberam manuais escolares no âmbito da Ação Social Escolar terão de cumprir as seguintes orientações:

A devolução dos manuais escolares postos à disposição do aluno ou cuja aquisição foi comparticipada pela ação social escolar terá que ser feita no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, relativamente a todos os manuais escolares correspondentes aos anos de escolaridade do ciclo em que o aluno beneficiou do apoio, devendo os mesmos encontrar-se, em bom estado, responsabilizando-se o Encarregado de Educação pelo seu extravio ou deterioração.

A referida devolução terá de ser feita no prazo máximo de **oito dias úteis**, a contar da data da afixação das pautas do 3º período. A não restituição dos manuais ou devolução em

mau estado por motivo imputável ao aluno, **implicam a perda do apoio para a aquisição de livros, no próximo ano letivo.**

A atribuição de manuais escolares é sempre feita **a título de empréstimo**. O apoio a conceder aos alunos para manuais escolares efetua-se de acordo com o escalão e ciclo de ensino.

A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua **depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares existente neste agrupamento de escolas** e nesta situação ser-lhe-á emitida a credencial para adquirem os manuais escolares na livraria onde o desejarem.

Relativamente ao material escolar, serão emitidas no início do ano letivo credenciais para o levantamento do mesmo na papelaria desta escola, a qual será entregue pelo Diretor de Turma a cada aluno.

Santo Tirso, Escola Secundária de Tomaz Pelayo em 30 de março de 2016

Cortar a folha pelo tracejado e devolver este destacável ao Diretor de Turma até ao dia 20 de abril.

Eu, _____,

Encarregado de Educação do(a) Aluno(a) _____

_____, n.º _____ da turma _____ do _____ ano, declaro ter sido informado, por escrito, do prazo do processo de candidatura ao subsídio escolar, para o ano letivo 2016/2017.

_____/_____/_____

Ass. _____